



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina a instauração de Processo Ético contra as profissionais de enfermagem KARLENY DOS SANTOS ALENCAR, MARIA FRANCISCA RODRIGUES RODRIGUES SERRÃO e MARIA IVETE DOS SANTOS FERREIRA.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretária Intervenitora da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2016000128, instaurado pelo Presidente desta Autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 015/2016 lido e rejeitado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 13/07/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar suposta prática de infração ética, em virtude de indícios de que as denunciadas praticaram negligência na assistência de enfermagem e realização de ato de outra profissão, infringindo assim aos artigos 12 e 31 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007, em desfavor das profissionais **KARLENY DOS SANTOS ALENCAR – COREN/AP nº 124151 ENF, MARIA FRANCISCA RODRIGUES SERRÃO – COREN/AP nº 175289 AE e MARIA IVANETE DOS SANTOS FERREIRA - COREN/AP nº 593452 TE.**

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 11 de setembro de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente Interventor do COREN-AP

Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato
Conselheiro Relator